

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 187/70

Aprovado em 24/8/1970

Favorável, sob os aspectos do planejamento e sem prejuízo das manifestações das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio e do Ensino Superior, no âmbito de suas competências, à instalação, da Faculdade de Tecnologia de Tatuí, mantida pela Fundação educacional "Manoel Guedes".

PROCESSO CEE N. 455/70

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "MANOEL GUEDES", DE TATUÍ  
CÂMARA DE PLANEJAMENTO

RELATOR : CONSELHEIRO JESUS MA ÉDEN DOS SANTOS

O Processo n. 455/70 deste Conselho Estadual de Educação trata da criação de uma Faculdade de Tecnologia (curso superior de curta duração) na cidade de Tatuí, tendo como interessada a Fundação Educacional "Manoel Guedes" daquela cidade.

A apresentação do pedido é bem feita e traz todos os subsídios necessários para um estudo detalhado a ser procedido pelas Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio e Câmara do Ensino Superior.

As folhas 2 a 11 do processo apresentam toda a correspondência trocada entre o Exmo. Senhor Governador do Estado, Exmo. Senhor Secretario da Educação e Ilmo. Senhor Coordenador de CESESP, Dr. Marcello de Moura Campos, também presidente do grupo de trabalho para Promoção do Ensino Tecnológico Superior. Este grupo se pronuncia favoravelmente à criação da Faculdade de Tecnologia (curso superior de curta duração) na cidade de Tatuí com curso na área da Tecnologia de Solos, após estudos e visitas realizados naquela região.

Somos de parecer que esta Câmara de Planejamento deve aprovar o pedido da Fundação Educacional "Manoel Guedes", que é o de criação da Faculdade de Tecnologia de Tatuí (Curso de Tecnologia do Solo) com restrições quanto ao currículo que abrange as disciplinas obrigatórias das áreas básica e aplicada, ao qual permita-me sugerir algumas modificações a serem estudadas pela CES.

## Aplicadas

Engenharia - Irrigação e Drenagem (1 semestre)  
Hidráulica e Hidrologia (2 semestres)  
Topografia e Aerofotogrametria (2 semestre)

### Justificativas:

a) Evaporação e Evapotranspiração e assunto a ser desenvolvido na disciplina Agrometeorologia (Física) e não deve constar como disciplina autônoma.

b) Irrigação e Drenagem deve constituir uma única disciplina após serem ministrados os programas de Hidráulica e Hidrologia, Agrometeorologia, Climatologia Física e Fisiologia Vegetal. Com os ensinamentos e treinamentos adquiridos nestas disciplinas Irrigação e Drenagem pode perfeitamente ser desenvolvida em um único semestre.

c) Cremos ser essencial a introdução de um semestre de aerofotogrametria como pré-requisito de foto interpretação e levantamento.

Física - Agrometeorologia  
Climatologia Física

### Justificativa:

A mudança de denominação se faz necessária para que se especifique com precisão o tipo de programa a ser desenvolvido.

## Básicas

Matemática: Cremos que existe uma falha na proposta ao se omitir a estatística experimental que deveria ser lecionada em pelo menos um semestre. Desde que na área de Engenharia foi eliminado um semestre pela nossa proposta, este período poderia ser aproveitado na ministração de estatística experimental.

Nosso parecer é favorável - sem prejuízo das manifestações das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio e de Ensino Superior, no âmbito de suas competências - tendo em vista os estudos já realizados pela Comissão competente nomeada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado e ainda pela oportunidade que se oferece para a formação de técnicos altamente capacitados e a curto prazo, como especialistas em uma área de conhecimentos de importância para a tecnologia agrônômica no Estado de São Paulo.

Como já afirmamos o currículo se aproxima muito daquele de um curso eclético tradicional, sem inovar, e deve ser modificado.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo, 10 de agosto de 1970

aa) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente  
Conselheiro Jesus Marden dos Santos - Relator  
Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva  
Conselheiro Jair de Moraes Neves  
Conselheiro Olavo Baptista Filho  
Conselheiro Walter Toledo Silva